



de setembro de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO Relator

Total de feitos: 1

**TJCENEXE - Órgão Especial e Seções Cíveis
DESPACHO DE RELATORES**

0037206-96.2006.8.06.0001 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Francisco Rogerio Jacinto da Costa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Impetrante: Geraldo Alves de Oliveira. Advogada: Sandra Maria Matos Rocha (OAB: 8263/CE). Impetrante: Antonio Jerry de Oliveira Brito. Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará. Proc. Estado: Paulo Martins dos Santos (OAB: 19927/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - DESPACHO Tendo em vista Ofício Oriundo do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (fls. 326), encaminhem-se os presentes autos e seus respectivos apensos à zelosa Coordenadoria do Órgão Especial e das Seções Cíveis para certificar o trânsito em julgado e empós, sem necessidade de nova conclusão, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Exp. Necessários. Fortaleza, 29 de setembro de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO Relator

Total de feitos: 1

**TJCENEXE - Órgão Especial e Seções Cíveis
DESPACHO DE RELATORES**

0634329-15.2021.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia. Advogado: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB: 6546/DF). Advogado: Jaques Fernando Reolon (OAB: 22885/DF). Advogado: Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB: 41796/DF). Advogado: Thiago Groszewicz Brito (OAB: 31762/DF). Impetrado: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati. Impetrado: Prefeito do Município de Fortim. Procurador: Procuradoria do Município de Fortim. Impetrado: Prefeito do Município de Icapuí. Procurador: Procuradoria do Município de Icapuí. Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Impetrado: Município de Beberibe. Procurador: Procuradoria do Município de Beberibe. Impetrado: Município de Itaipaba. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itaipaba. Despacho: - Diante do exposto, sem mais delongas, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de liminar para determinar que, sendo realizada a Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de setembro de 2021, em cumprimento de decisão judicial ainda hígida,, seus efeitos sejam suspensos até a decisão de mérito deste writ. Então, que haja a Assembleia por decisão judicial e seus efeitos sejam suspensos. Notifique-se, com a urgência possível, as autoridades impetradas, para determinar a adoção das providências necessárias ao cumprimento da liminar ora deferida. Em seguida, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça, para o seu imprescindível parecer de mérito. Dê-se, ainda, ciência da impetração à douta Procuradoria-Geral do Estado, nos termos e para fins do disposto no inciso II, do art. 7º, da Lei nº 12.016/2009, enviando-lhe, para tal fim, cópia da inicial. Expedientes necessários. Fortaleza, 30 de setembro de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA Relator

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 27/2021-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 horas e 40 minutos, teve lugar a vigésima sétima Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 26, do dia 16 de setembro de 2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 899/2021), FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Ausente, por motivo de férias, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. Ausentes, por motivo de licença médica, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA – PROCURADOR DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. 1 – EXPEDIENTES: 1.1 - PROMOÇÕES - ENTRÂNCIA FINAL: 1.1.1 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL – CRITÉRIO MERECEAMENTO - EDITAL Nº 58/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 21 DE MAIO DE 2021. Candidatos inscritos: Juiz de Direito Fabio Rodrigues Sousa, Titular do Juizado Auxiliar da 12ª Zona Judiciária e Juiz de Direito Bruno dos Anjos, Titular da 2ª Vara Cível de



Tianguá. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente aos candidatos, por cada Desembargador, levando-se em consideração a qualidade das decisões, produtividade – atos praticados pelo magistrado no exercício profissional, presteza, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, tudo em obediência à Resolução 106/2010 do CNJ, consolidada com a Resolução 08/2010, de 03 de maio de 2010, e com a Instrução Normativa 01/2010, de 25 de novembro de 2010, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo os candidatos obtido os seguintes pontos: Dr. Fabio Rodrigues Sousa obteve 79,66 pontos e Dr. Bruno dos Anjos obteve 80,97 pontos. O Tribunal promoveu o Dr. Bruno dos Anjos, Titular da 2ª Vara Cível de Tianguá que obteve 80,97 pontos para o cargo de Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral. Em anexo a votação dos Magistrados. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador DURVAL AIRES FILHO. 1.1.2 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 60/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 21 DE MAIO DE 2021. Candidato inscrito: Juiz de Direito Fabio Rodrigues Sousa, Titular do Juizado Auxiliar da 12ª Zona Judiciária. O Tribunal promoveu o Dr. Fabio Rodrigues Sousa, Titular do Juizado Auxiliar da 12ª Zona Judiciária, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador DURVAL AIRES FILHO. 1.2 - PROMOÇÕES – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: 1.2.1 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO AUXILIAR DA 8ª ZONA JUDICIÁRIA – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 91/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 07 DE JULHO DE 2021. Certame prejudicado em face da desistência dos candidatos inscritos. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador DURVAL AIRES FILHO. 1.2.2 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 44/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 22 DE ABRIL DE 2021. Candidata inscrita: Juíza de Direito Anna Carolina Freitas de Souza Feitosa, Titular da Vara Única de Umirim. O Tribunal promoveu a Juíza de Direito Anna Carolina Freitas de Souza Feitosa, Titular da Vara Única de Umirim, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruburetama. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador DURVAL AIRES FILHO. 1.2.3 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 110/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 05 DE AGOSTO DE 2021. Candidato inscrito: Juiz Substituto Wesley Sodrê Alves de Oliveira, Titular da Vara Única de Jaguaribe. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração a qualidade das decisões, produtividade – atos praticados pelos magistrados no exercício profissional, presteza, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, tudo em obediência à Resolução 106/2010 do CNJ, consolidada com a Resolução 08/2010, de 03 de maio de 2010, e com a Instrução Normativa 01/2010, de 25 de novembro de 2010, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo o candidato obtido 80,41 pontos. O Tribunal promoveu o Juiz Substituto, Wesley Sodrê Alves de Oliveira, Titular da Vara Única de Jaguaribe, que obteve 80,41 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Em anexo a votação do Magistrado. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador DURVAL AIRES FILHO. 1.2.4 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO AUXILIAR DA 13ª ZONA JUDICIÁRIA – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 44/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 22 DE ABRIL DE 2021. Candidato inscrito: Juiz Substituto, Flávio Vinícius Alves Cordeiro, Titular da Vara Única de Cariré. O Tribunal promoveu o Juiz Substituto, Flávio Vinícius Alves Cordeiro, Titular da Vara Única de Cariré, para o cargo de Juiz de Direito do Juizado Auxiliar da 13ª Zona Judiciária. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador DURVAL AIRES FILHO. 2 - JULGAMENTOS: 2.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0639828-14.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e agravado o CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora – A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- **A Presidência anunciou os autos para julgamento, deferindo o pedido de sustentação oral solicitado pelo representante do agravante, Dr. Oscar Costa Filho, Procurador Federal, conforme disposto no art. 95, inciso V, do RITJCE. A Desembargadora Relatora fez a leitura do relatório e, logo depois, foi concedida a palavra ao Procurador Federal, pelo prazo regimental. Na sequência, a eminente Relatora passou a proferir seu voto, conhecendo e desprovendo o Agravo Interno, no que foi seguida pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622031-25.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada a ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DO ESTADO DO CEARÁ - ASPRA - CE - Relatora – A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatora. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0156554-64.2013.8.06.0001/50002, em que é agravante IOLANDA DE MOURA CAVALCANTE e agravado o ESTADO DO CEARÁ – Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624235-81.2016.8.06.0000/50001, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada SILVIA MARIA LEAL FEITOSA LEITE – Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005441-72.2013.8.06.0095/50000, em que é agravante o MUNICÍPIO DE IPU e agravado REGINALDO SOARES ALVES – Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0385508-44.2010.8.06.0001/50000, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado JOSÉ MANOEL SANTIAGO – Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo Interno, para, nessa parte, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.7 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0041651-16.2013.8.06.0001/50000, em que é agravante LUIS DAVID FELIPE e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0163311-98.2018.8.06.0001/50001, em que é agravante MARIA LÚCIA FRANCA DA SILVA e agravado o BANCO BRADESCO S/A – Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu**



Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. 2.9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0148391-66.2011.8.06.0001/50002, em que é embargante JOSÉ AIRTON DA SILVA e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- Impedida a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. REASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 2.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0010656-89.2015.8.06.0117/50002, em que é agravante FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I e agravado FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0003215-96.2012.8.06.0041/50001, em que são agravantes JEORGEA SANTOS SILVA e OUTROS e agravada a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo Interno, para, nessa parte, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.12 - AGRAVO INTERNO

CÍVEL Nº 0106642-88.2019.8.06.0001/50000, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado GEILSON OLIVEIRA DOS SANTOS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0916608-18.2014.8.06.0001/50002, em que são embargantes A. P. N. e OUTROS e embargado M. C. N. P. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0118441-31.2019.8.06.0001/50000, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado MÁRIO LOPES FILHO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0155489-34.2013.8.06.0001/50000, em que são agravantes LÚCIA DE FÁTIMA CAVALCANTE BARBOSA e OUTRAS e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0135353-16.2013.8.06.0001/50001, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada TEREZINHA SILVA LIMA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0202631-87.2020.8.06.0001/50000, em que é agravante LILIANE DE SOUSA SANTOS e agravado o BANCO RCI BRASIL S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006696-09.2017.8.06.0036/50001, em que é agravante MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES CONFECÇÕES - ME (LOJA BETHSET) e agravada FRANCISCA MARLY DA SILVA - ME - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0131767-68.2013.8.06.0001/50000, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado SANDRO NUNES DE OLIVEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0211908-74.2013.8.06.0001/50000, em que é agravante HELENA ALVES PINTO e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011695-56.2014.8.06.0053/50000, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CAMOCIM e agravado ANTÔNIO JOSÉ ALVES DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.22 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0257493-08.2020.8.06.0001/50000, em que é agravante LARISSA NOBRE TEIXEIRA e agravado PAGSEGURO INTERNET LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.23 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628105-66.2018.8.06.0000, em que é impetrante FRANCISCO BEZERRA FILHO e impetrados o SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA e OUTRO - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança requestada, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.24 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0629320-77.2018.8.06.0000, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrado o SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança requestada, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.25 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0630017-98.2018.8.06.0000, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrado o SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA



PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, extinguiu o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.26 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0626323-53.2020.8.06.0000, em que é impetrante TRISOFT MANTAS DE POLIÉSTER LTDA e impetrado o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA

PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, extinguiu o processo sem resolução de mérito, ante a perda superveniente do objeto, prejudicando o Agravo Interno, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.27 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622092-80.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada a ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ - ASPRAMECE- Relatora - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatora. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.28 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630628-17.2019.8.06.0000/50001, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado YURI ANDERSON LOBO DE SOUSA - Relatora - A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.29 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630628-17.2019.8.06.0000/50002, em que é embargante YURI ANDERSON LOBO DE SOUSA e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.30 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622962-28.2020.8.06.0000/50001, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada FRANCILENA MARIA OLIVEIRA RIOS - Relatora - A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.31 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0630891-15.2020.8.06.0000, em que é impetrante INÁCIA ERBENE RABELO e impetrado o DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE MORADA NOVA - Relatora - A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança requestada no presente *writ*, nos termos do voto da Relatora. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.32 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0629353-96.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante EDIVANDRO BANDEIRA DE ALENCAR e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 3 - **ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, o seguinte processo foi adiado para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação:** AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0213516-29.2021.8.06.0001/50000, em que é agravante POWERPC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 4 - EXPEDIENTE: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente submeteu ao referendo do Colegiado a solicitação do Exmo. Sr. Ministro Humberto Martins, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, mediante o Ofício nº 393/GP, de 2 de setembro de 2021, no sentido de determinar a devida anotação de elogio pelo compromisso, dedicação e profissionalismo com que o Juiz de Direito Luciano Nunes Maia Freire, indicado por aquela Corte para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, nos biênios 2017/2019 e 2019/2021, se conduziu no exercício de suas funções durante todo o mandato. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 23 de setembro de 2021.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária

Menu		Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES																																					
CANDIDATOS À PROMOÇÃO PARA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL SESSÃO DE 23/09/2021				TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO																																				
Colocação	Candidato	Total de Pontos	Ordenar																																						
1	FÁBIO RODRIGUES SOUSA	79,66	2	83,00	FERNANDO XIMENES	82,00	MARIA IRACEMA	68,00	ABELARDO MORAES	81,50	LINCOLN ARAÚJO	86,00	EMANUEL LEITE	82,50	ADELNEIDE VIANA	81,50	DARIVAL FILHO	82,00	DARIVAL PRIMO	85,00	FRANCISCO BEZERRA	83,50	PAULO AIRTON	81,50	EDNA MARTINS	83,00	TEREZE NEUMANN	82,00	LÍGIA ANDRADE	79,00	HERÁCLITO VIEIRA	79,00	FRANCISCO CARNEIRO	70,00	MAURO RODRIGUES	83,00	RICARDO VIDAL	83,00	RICARDO VIDAL	64,50	NAILDE PINHEIRO
2	BRUNO DOS ANJOS	80,97	1	80,50	FERNANDO XIMENES	81,00	MARIA IRACEMA	80,50	ABELARDO MORAES	80,50	LINCOLN ARAÚJO	80,50	EMANUEL LEITE	81,50	ADELNEIDE VIANA	81,50	DARIVAL FILHO	82,00	DARIVAL PRIMO	85,00	FRANCISCO BEZERRA	80,00	PAULO AIRTON	83,50	EDNA MARTINS	83,00	TEREZE NEUMANN	80,00	LÍGIA ANDRADE	79,00	HERÁCLITO VIEIRA	79,00	FRANCISCO CARNEIRO	82,00	MAURO RODRIGUES	80,50	RICARDO VIDAL	80,50	RICARDO VIDAL	82,00	NAILDE PINHEIRO

Menu

Votação

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Colocação	Candidato	Total de Pontos	Ordenar
1	BRUNO DOS ANJOS	80,97	
2	FÁBIO RODRIGUES SOUSA	79,66	

Menu		Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES																																					
CANDIDATOS À PROMOÇÃO PARA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM SESSÃO DE 23/09/2021				TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO																																				
Colocação	Candidato	Total de Pontos	Ordenar																																						
1	WESLEY SODRÉ ALVES DE OLIVEIRA	80,41	1	80,00	FERNANDO XIMENES	81,00	MARIA IRACEMA	80,00	ABELARDO MORAES	80,50	LINCOLN ARAÚJO	80,00	EMANUEL LEITE	79,00	ADELNEIDE VIANA	79,00	DARIVAL FILHO	80,00	DARIVAL PRIMO	85,00	FRANCISCO BEZERRA	79,50	PAULO AIRTON	80,00	EDNA MARTINS	80,00	TEREZE NEUMANN	80,00	LÍGIA ANDRADE	79,50	HERÁCLITO VIEIRA	79,50	FRANCISCO CARNEIRO	81,00	MAURO RODRIGUES	80,00	RICARDO VIDAL	80,00	RICARDO VIDAL	81,00	NAILDE PINHEIRO
2				80,50	FERNANDO XIMENES	81,00	MARIA IRACEMA	80,50	ABELARDO MORAES	80,50	LINCOLN ARAÚJO	80,50	EMANUEL LEITE	80,50	ADELNEIDE VIANA	80,50	DARIVAL FILHO	80,50	DARIVAL PRIMO	85,00	FRANCISCO BEZERRA	80,00	PAULO AIRTON	83,50	EDNA MARTINS	83,00	TEREZE NEUMANN	80,00	LÍGIA ANDRADE	79,00	HERÁCLITO VIEIRA	79,00	FRANCISCO CARNEIRO	82,00	MAURO RODRIGUES	80,50	RICARDO VIDAL	80,50	RICARDO VIDAL	82,00	NAILDE PINHEIRO
3					FERNANDO XIMENES		MARIA IRACEMA		ABELARDO MORAES		LINCOLN ARAÚJO		EMANUEL LEITE		ADELNEIDE VIANA		DARIVAL FILHO		DARIVAL PRIMO		FRANCISCO BEZERRA		PAULO AIRTON		EDNA MARTINS		TEREZE NEUMANN		LÍGIA ANDRADE		HERÁCLITO VIEIRA		FRANCISCO CARNEIRO		MAURO RODRIGUES		RICARDO VIDAL		RICARDO VIDAL		NAILDE PINHEIRO